TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7527/2026

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO,** conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
1	0026404- ÁGUA POTÁVEL: água tratada, adequada para o consumo humano	Litro	643.050

1.3. Os lances serão exclusivamente para o ITEM supracitado.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma da regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que haja previsão no edital e na ata, justificativa administrativa, comprovação da vantajosidade e compatibilidade com a regulamentação aplicável.

1.4.2. A renovação dos quantitativos, quando admitida, ficará limitada ao quantitativo inicialmente registrado para o novo período de vigência, vedada a acumulação dos saldos não utilizados no período anterior.

1.5. Este Termo de Referência define as especificações técnicas, critérios de seleção, condições de entrega, garantias e assistência, e demais informações necessárias para o fornecimento dos produtos a serem licitados, assegurando a transparência, eficácia e eficiência deste processo de contratação pública;

1.6. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pelo órgão gerenciador mediante termo contratual e/ou emissão da respectiva Nota de Empenho (NE).

1.7. Os itens do objeto do presente termo são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de água potável, tratada e própria para o consumo humano, com frete incluso, destinada ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas e serviços públicos do Município de Parelhas/RN, incluindo escolas municipais, unidades de saúde, jantas populares e demais Secretarias Municipais.

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 362616-f93bd5e6-73f8-4e44-a2d1-d6252b75f87e

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 362616-f93bd5e6-73f8-4e44-a2d1-d6252b75f87e

2.1.1. A disponibilização de água potável é indispensável para garantir condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar dos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam os estabelecimentos públicos municipais, contribuindo diretamente para o regular funcionamento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde.

2.1.2. A contratação também visa assegurar o abastecimento contínuo das unidades atendidas, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a prestação dos serviços públicos. A inclusão do frete justifica-se pela necessidade de entrega do produto diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, garantindo maior praticidade e eficiência na distribuição.

2.1.3. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para atender às necessidades do Município, assegurando o fornecimento de água em condições adequadas para o consumo humano, observados os padrões de qualidade e potabilidade estabelecidos pela legislação vigente.

2.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A água fornecida deverá ser potável, tratada e própria para o consumo humano, atendendo às especificações, características e padrões de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente;

2.2.2. O produto deverá apresentar condições adequadas de qualidade, higiene e conservação, estando livre de impurezas, odores, sabores ou quaisquer características que possam comprometer sua potabilidade e segurança para o consumo humano;

2.2.3. A água deverá ser transportada e acondicionada em recipientes, reservatórios ou veículos apropriados, devidamente higienizados e em condições adequadas, de modo a evitar qualquer tipo de contaminação durante o transporte e até a entrega à Administração;

2.2.4. A Administração realizará a conferência do produto no momento do recebimento, podendo recusar, total ou parcialmente, aquele que apresente desconformidade com os padrões de qualidade, potabilidade ou condições estabelecidas;

2.2.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido contratualmente;

2.2.6. A contratada deverá realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, com frete incluso, de modo a evitar desabastecimento e garantir a continuidade das atividades dos setores demandantes;

2.2.7. As quantidades entregues deverão corresponder às quantidades solicitadas pela Administração, observada a unidade de medida estabelecida, sendo vedada a entrega de quantidade inferior sem prévia autorização;

2.2.8. A contratada deverá manter condições adequadas de armazenamento, acondicionamento e transporte da água, preservando sua qualidade e potabilidade e evitando contaminações ou qualquer outra condição que possa torná-la imprópria para consumo humano;

2.2.9. A contratada deverá substituir, sempre que constatada inadequação no produto fornecido, a água que apresentar alterações em suas características, desconformidade com os padrões de potabilidade ou qualquer condição que a torne imprópria para consumo;

2.2.10. O fornecimento deverá observar as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à produção, tratamento, armazenamento, transporte e comercialização de água destinada ao consumo humano;

2.2.11. A Administração poderá solicitar documentos, licenças, certificados ou laudos que comprovem a origem, a qualidade e a potabilidade da água fornecida, conforme a legislação aplicável;

2.2.12. O recebimento definitivo do produto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e potabilidade da água fornecida;

2.2.13. O descumprimento das condições de fornecimento sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

2.2.13.1. A água fornecida deverá atender aos padrões de potabilidade estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, e demais normas sanitárias aplicáveis.

2.2.13.2. A contratada deverá comprovar a procedência da água fornecida e apresentar, quando exigíveis à modalidade de abastecimento, os documentos de regularidade sanitária, registros de controle de qualidade e laudos de potabilidade pertinentes.

2.2.13.3. Os veículos, reservatórios, equipamentos e recipientes utilizados no fornecimento deverão atender às condições sanitárias aplicáveis, de modo a preservar a qualidade da água até sua entrega à Administração.

2.2.14. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021

3. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

3.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bem comum, com preço unitário por litro e frete incluso, não se mostra necessária a exigência de planilha analítica de composição de custos dos licitantes, desde que os preços ofertados contemplem integralmente os encargos relacionados ao fornecimento.

3.2. A estimativa do valor da contratação deverá ser fundamentada em pesquisa de preços compatível com as características do objeto, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à unidade de medida, modalidade de entrega, custos de transporte e condições de fornecimento.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O fornecimento de água potável deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos locais indicados pela Administração Municipal.

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 362616-f93bd5e6-73f8-4e44-a2d1-d6252b75f87e

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 362616-f93bd5e6-73f8-4e44-a2d1-d6252b75f87e

4.1.1. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela unidade requisitante, que envolvam risco de desabastecimento de serviços públicos essenciais, poderá ser solicitado atendimento prioritário, em prazo previamente definido no edital e compatível com a capacidade operacional do mercado fornecedor.
4.2.1. A contratada deverá executar o fornecimento do objeto a partir da formalização da contratação, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de cumprir as condições estabelecidas.
4.3. A entrega da água potável deverá ocorrer:
4.3.1. Nos locais, dias e horários especificados na Nota de Empenho ou ordem de fornecimento;
4.3.2. Em conformidade com as quantidades solicitadas pela Administração;
4.3.3. Em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e potabilidade, própria para o consumo humano;
4.3.4. Com frete incluso, ficando a contratada responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte e à entrega do produto, inclusive tributos, seguros, encargos e demais custos incidentes sobre o fornecimento;
4.3.5. Em estrita observância às especificações e características definidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta de preço vencedora.
4.4. A água potável será recebida provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
4.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, apresentar alterações em suas características ou não atender aos padrões de potabilidade exigidos, devendo ser substituído pela contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do produto e a consequente aceitação pela Administração, mediante registro no documento fiscal correspondente.
4.6.1. O recebimento definitivo dependerá da verificação e aceitação do produto pelo responsável designado, mediante registro documental que comprove a conformidade das quantidades fornecidas e das condições de qualidade e potabilidade exigidas.
4.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais aplicáveis.

5. O MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor valor;
5.2. Nos valores ofertados pela contratada estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da contratação;
5.3. Somente serão aceitas as propostas que atenderem plenamente ao Edital e aos seus anexos, especialmente, às especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
6.1.1. Atestar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadasno objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através decomissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazoe forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

8.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, considerando a necessidade de preservar a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento, pela qualidade, pela potabilidade e pela regularidade das entregas.

8.1.1. A utilização de terceiros para atividades logísticas acessórias, quando admitida pela Administração, não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 362616-f93bd5e6-73f8-4e44-a2d1-d6252b75f87e

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 362616-f93bd5e6-73f8-4e44-a2d1-d6252b75f87e

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

10.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.3. Exigência de Habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.1.1.3. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 362616-f93bd5e6-73f8-4e44-a2d1-d6252b75f87e

10.3.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.3.1.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.1.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.3.1.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.1.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade expressamente indicada no documento ou, na ausência de prazo de validade, aquele estabelecido no edital, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência compatível com as características do fornecimento pretendido.

10.3.1.4.2. Comprovação da regularidade sanitária da atividade, mediante apresentação de licença, autorização ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável à modalidade de fornecimento.

10.3.1.4.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados e à confirmação das informações relativas à capacidade técnica e à regularidade sanitária, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 362616-f93bd5e6-73f8-4e44-a2d1-d6252b75f87e

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 362616-f93bd5e6-73f8-4e44-a2d1-d6252b75f87e

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DO CRITÉRIO DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa e a apresentação da documentação fiscal pertinente, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. A constatação de irregularidade fiscal da contratada deverá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, não constituindo, isoladamente, fundamento para retenção do pagamento relativo ao objeto comprovadamente fornecido, recebido e regularmente liquidado, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação ou glosa.

12.2. O dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

12.2.1. Fornecimento de bens;
12.2.2. Locações;
12.2.3. Prestação de serviços;
12.2.4. Realização de obras.

12.3. A ordem cronológica referida no item 11.1 e 11.2, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

12.3.1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
12.3.2. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
12.3.3. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
12.3.4. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

12.3.5. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

12.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

12.5. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

12.6. Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no §4º, art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.9. Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.18. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 362616-f93bd5e6-73f8-4e44-a2d1-d6252b75f87e

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 362616-f93bd5e6-73f8-4e44-a2d1-d6252b75f87e

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
13.2. O reajustamento observará as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, respeitadas as particularidades jurídicas de cada instrumento e a regulamentação aplicável.
13.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
13.4. Dentro do prazo de vigência do contrato, caso este seja elaborado e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará prorrogação automática dos contratos dela decorrentes.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado e a possibilidade de fiscalização e pagamento conforme os quantitativos efetivamente entregues e recebidos, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado que praticar infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo legal.
16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:
I – Advertência;
II – Multa, observados os percentuais e critérios estabelecidos neste instrumento e os limites legais;
III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.3. A aplicação das sanções observará os procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
16.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, quando legalmente cabível, observados os critérios de dosimetria e os procedimentos administrativos pertinentes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
17.2. Não há obrigatoriedade da Dotação em Ata de Registro de Preços.

Parelhas/RN, 16 de novembro de 2026.

_____

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
SEC. DE ADM. GEST. PES. FIN. TRIB E PLANEJAMENTO

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 362616-f93bd5e6-73f8-4e44-a2d1-d6252b75f87e

VALIDAÇÃO ASSINATURAS

Código de verificação: 362616-f93bd5e6-73f8-4e44-a2d1-d6252b75f87e

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ TIAGO TIBERIO DOS SANTOS (CPF: 065.***.***-38), Prefeitura de Parelhas/RN

Para verificar as assinaturas, acesse https://pmparelhas.prosipe.com e informar o códgio de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/362616_f93bd5e6-73f8-4e44-a2d1-d6252b75f87e_assinado.pdf

Documento assinado eletronicamente por: - TIAGO TIBERIO DOS SANTOS,
Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos e informar o código 362616-f93bd5e6-73f8-4e44-a2d1-d6252b75f87e